



AVISO IMPORTANTE:

Senhor Licitante, o **Art 22, § 3º da lei 8.666/93** traz elencado os seguintes termos:

“ .. **§ 3º Convite** é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade **que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**” *(grifo nosso)*

Diante do exposto, **havendo interesse da empresa em participar do certame**, visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL, disponível logo abaixo**, e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, o mais breve possível **por e-mail, fax ou pessoalmente**.

Contato fone: 0(xx)55-3334-4900.

E-mail: compras@augustopestana.rs.gov.br;



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite Nº 12/2019- AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS**, com **vencimento em 30/07/2019 às 15:00h**

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CGC

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL** e remetê-lo ao Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 12/ 2019
PROCESSO DE COMPRAS N.º: 1183/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP).

***Edital de convite para a contratação de empresa para
AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DOS
PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO
PESTANA - RS***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas, do dia **30/07/2019** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS**

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação de **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS**, conforme especificações do anexo I deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **n.º 01 e n.º 02**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 09/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 09/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



2.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DI/RE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, mediante **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, atualizada, a última do domicílio ou sede do licitante (empresa participante).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta 30 (trinta) dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.**
- i) **Declaração firmada por Contador ou pelo representante Legal da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra ‘i’ de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.

2.2.2. Para fins de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

OBS: VERIFICAR ITEM 2.4 DESTA EDITAL QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AUTENTICIDADES.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos



documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **08 (oito)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital” que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório.**

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira, digitada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa especificando:

obs: verificar Modelo Anexo- I V.

a) *razão social da empresa; (nome, endereço, telefone, e-mail etc.)*

b) *Descrição completa do produto ofertado constando a marca, modelo, e se houver, referências e demais dados técnicos;*

c) *Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.*

2.6.1. Na proposta dos produtos ofertados a licitante deverá indicar apenas 01 (uma) marca /modelo, de produto que será entregue pela mesma, será desclassificada a proposta da licitante no item que apresentar a cotação com marca/ modelo de produto alternativa, por exemplo: a/b ou e/ou, pois, as mesmas serão conferidas no dia da entrega pela Comissão de Recebimento e deve ser a mesma cotada na licitação.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data aprazada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.



Observação 02: As referências de marcas constantes na descrição dos itens são meramente informativas, o que não impede que sejam cotados outras marcas, desde que seja produto compatível e atendam as normas de segurança e padrões de qualidade vigentes.

Observação 03: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

- 3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço POR ITEM** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.
- 3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com os pedidos/solicitações dos Setor de Compras em até 5 dias após o recebimento de cada ordem de fornecimento, salientando que as quantidades informadas nos pedidos deverão ser entregues todas de uma única vez.
 - 7.2.1. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 7.3. As entregas dos objetos desta licitação deverão ser feitas diretamente nas Secretarias Requisitantes, correndo por conta da Contratada as despesas referentes à entrega dos cartuchos e dos *toners* à Prefeitura, incluindo fretes, seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.4 Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme



o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

- 6.5 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) materiais não corresponder ao exigido neste instrumento editalício, o Licitante vencedor será chamado para que, imediatamente, faça a devida correção, substituição ou complementar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento editalício.
- 6.6 Os objetos desta licitação deverão ser entregues de maneira parcelada, com prazo previsto para 31/12/2018 ou até o término das quantidades contratadas, o que se der primeiro.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 8.2. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 8.3. Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias uteis subsequente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 9.3. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 5549 – (2007) – 37 – 3.3.90.30.24.00.00, 5563 – (2022) – 143 – 3.3.90.30.24.00.00, 5582 – (2041) – 232 – 3.3.90.30.24.00.00, 8940 – (2023) – 128 – 3.3.90.30.24.00.00.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.
- 11.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 11.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições



das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

11.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.7. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail: compras@augustopestana.rs.gov.br.

12. Fazem parte deste processo:

A) ANEXO I – LISTA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS;

B) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR;

C) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Augusto Pestana, 15 de abril de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.)

O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA;

PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unt.	TOTAL ITEM
1	20,0	LT	Tinta premium, alta qualidade, acrílica semi brilho na cor gelo lata de 18 litros, rendimento: 320 m ² /demão, com certificação ISO, garantia de pintura de no mínimo 05 anos.			
2	2,0	LT	Tinta premium acrílica semi brilho, na cor marrom R 166 lata de 18 litros rendimento:320 m ² /demão, com certificação ISO, garantia de pintura de no mínimo 05 anos.			
3	28,0	LT	Tinta premium acrílica semi brilho, na cor branca lata de 18 litros rendimento:320 m ² /demão, com certificação ISO, garantia de pintura de no mínimo 05 anos.			
4	5,0	LT	Tinta esmalte premium incolor lata de 3,6 litros para pintura de madeira, com rendimento de 75m ² /demão, garantia de pintura de no mínimo 05 anos e com certificação ABNT.			
5	6,0	LT	Tinta Premium Esmalte Marrom Conhaque lata de 3,6 Litros, rendimento de 75 m ² /demão, garantia de pintura de no mínimo 05 anos, atendendo as normas padrões ISO			
6	4,0	LT	Tinta acrílica fosca na cor camurça, lata de 18 litros, rendimento de 500 m ² por demão garantia de pintura de no mínimo 05 anos, atendendo as normas padrões.			
7	7,0	LT	Tinta acrílica premium semi brilho na cor cinza claro, lata de 18 litros, rendimento de 380m ² /demão, com certificação, garantia de pintura de no mínimo 05 anos, referência Nevoeiro C160			
8	5,0	LT	Tinta esmalte cinza escuro sintético, lata de 3,6 litros, rendimento de 75m ² /demão, garantia de pintura de no mínimo 05 anos, atendendo as normas ABNT.			
9	3,0	LT	Tinta fosca premium para piso cinza escuro, lata de 18 litros, rendimento de 275m ² /demão, garantia de pintura de no mínimo 05 anos, atendendo as normas padrões			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

10	5,0	LT	Tinta premium esmalte cinza claro lata de 3,6 litros, rendimento de 50 m ² /demão, garantia de pintura de no mínimo 05 anos, atendendo as normas padrões.				
11	8,0	UN	Corante liquido de 50 ml para tinta acrílica na cor verde claro				
12	8,0	UN	Corante liquido de 50 ml para tinta acrílica na cor azul				
13	8,0	UN	Corante liquido de 50 ml para tinta acrílica na cor laranja				
14	5,0	UN	Corante liquido de 50 ml para tinta acrílica na cor lilás				
15	3,0	UN	Corante liquido de 50 ml para tinta acrílica na cor rosa claro				
16	3,0	UN	Corante liquido de 50 ml para tinta acrílica na cor amarelo				
17	8,0	UN	Corante liquido de 50 ml para tinta acrílica na cor vermelho				
18	3,0	UN	Corante liquido de 50 ml para tinta acrílica na cor bege turquesa				
19	3,0	UN	Corante liquido de 50 ml para tinta acrílica na cor violeta				
20	1,0	LT	Tinta Acrílica Fosca Cinza-Escuro lata de 18Lts, rendimento de 380m ² /demão, garantia de pintura de no mínimo 05 anos, atendendo as normas padrões.				

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO II

MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,

declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.